**Crise de representação no Estado contemporâneo. Relações assimétricas entre os Poderes e o fenômeno da judicialização da política no Brasil**

**Pedro Manoel Abreu[[1]](#footnote-1)\***

 SUMÁRIO: 1 Introdução; 2 A crise da modernidade; 3 A crise do Estado contemporâneo; 4 A crise da representatividade e da democracia; 5 As relações assimétricas entre os Poderes no Brasil e a crise da representação; 5 A judicialização da política no Brasil; 6 Em conclusão; Referências bibliográficas.

 **Abstract**

O tema proposto permite várias leituras, notadamente através da teoria política, da filosofia, da sociologia, da economia, assim como da teoria jurídica. Pretende-se destacar a crise na cena contemporânea, inicialmente enfocando a crise da modernidade, depois a crise do próprio Estado contemporâneo, bem como a crise da representatividade e da própria democracia, dando ênfase especial ao Brasil, em face do fenômeno das relações assimétricas entre os Poderes e da judicialização da política e das relações sociais, e seus efeitos na relação entre os três poderes da República. Esses assuntos, ora examinados, foram tratados difusamente pelo autor, em sua tese de doutoramento, publicada sob o título *Processo e Democracia*: “o processo jurisdicional como um *locus* da democracia participativa e da cidadania inclusiva no estado democrático de direito”, e por sua atualidade são agora revisitados, em nível global, enfocando especialmente esse momento crítico da representação no Brasil, emparedada pelo modelo singular de *Presidencialismo de Coalizão* que por aqui se instalou, misto de Parlamentarismo e Presidencialismo, ancorado numa miríade de partidos sem ideologia e inspirados mais em interesses eleitorais de parcelas alimentadoras do fisiologismo, da barganha política e da corrupção do que nos interesses da cidadania e da nação.

The proposed theme allows several readings, notably through political theory, philosophy, sociology, economics, as well as legal theory. It is intended to highlight the crisis in the contemporary scene, initially focusing on the crisis of modernity, then the crisis of the contemporary state itself, as well as the crisis of representation and democracy itself, with special emphasis on Brazil, in the face of the phenomenon of asymmetric relations between the Powers and the judicialization of politics and social relations, and their effects on the relationship between the three branches of the Republic. These issues, discussed here, were treated diffusely by the author, in his doctoral thesis, published under the title “Process and Democracy: the jurisdictional process as a locus of participatory democracy and inclusive citizenship in the democratic state of law", and for their presentness are now revisited, at a global level, focusing especially on this critical moment of representation in Brazil, with the singular model of Coalition Presidentialism that has been established here, mixed with Parliamentary and Presidentialism, anchored in a myriad of parties without ideology and inspired more in interests of plots that feed physiology, political bargaining and corruption than in the interests of citizenship and nation.

**Palavras chave:** Estado contemporâneo. Crise da representação. Relações assimétricas entre os poderes. Judicialização da política no Brasil.

**Key word:** Contemporary state. Representation crisis. Asymmetrical relations between powers. Judicialization of politics in Brazil.

**1** **Introdução**

 A história, por vezes, tem uma atualidade inquietante, principalmente quando se depara a humanidade, como agora, num momento de intensa crise de suas instituições, tendo o desafio ético da construção da democracia como expressão de resistência a toda forma retrocesso, de opressão, de corrupção, de injustiça social, de discriminação, de xenofobia, para a preservação dos valores sofridamente edificados no Estado contemporâneo, para a preservação da moralidade social, da dignidade da pessoa humana e para a concretização da cidadania.

 Tucídides, grande historiador grego, recolheu fragmentos do discurso de Péricles em louvor póstumo aos bravos atenienses, mortos na Guerra do Peloponeso[[2]](#footnote-2). Um desses fragmentos chega até os nossos dias com uma atualidade intrigante, como um tributo à liberdade, à igualdade, à democracia, à ética, à civilidade, e também à fraternidade universal. Disse Péricles:

 Nosso regime político é a democracia e assim se chama porque busca a utilidade do maior número e não a vantagem de alguns. Todos somos iguais perante a lei, e quando a República outorga honrarias o faz para recompensar virtudes e não para consagrar privilégios. Nossa cidade se acha aberta a todos os homens. Nenhuma lei proíbe nela a entrada de estrangeiros, nem os priva de nossas instituições, nem de nossos espetáculos; nada há em Atenas oculto e permite-se a todos que vejam e aprendam nela o que bem quiserem sem esconder-lhes sequer aquelas coisas, cujo conhecimento possa ser de proveito para os nossos inimigos, porquanto confiamos para vencer, não em preparativos misteriosos, nem em ardis e estratagemas, senão em nosso valor e em nossa inteligência.

Agora,em nível global,estamos assistindo a gênese de um Novo Mundo que, para Manuel Castells, está se formando desde o final do milênio. Essa gêneseremonta ao final dos anos 60 até meados da década de 70 e se deve à convergência histórica de três processos *independentes* – “a revolução da tecnologia da informação; a crise econômica do capitalismo e do estatismo e a sua reestruturação; o apogeu dos movimentos socioculturais, tais como o libertarismo, os direitos humanos, do feminismo e do ambientalismo”. A interação entre esses processos e as reações por eles desencadeados, na ótica de Castells, “fez surgir uma nova estrutura social dominante, a sociedade em rede; uma nova economia, a economia informacional/global; e uma nova cultura, a virtualidade real. A lógica inserida nesta economia, nesta sociedade e nesta cultura está subjacente à acção e às instituições sociais num mundo interdependente” (CASTELLS, Manuel, 2007, p. 458).

 O tema proposto permite várias leituras, notadamente através da teoria política, da filosofia, da sociologia, da economia, assim como da teoria jurídica. Pretende-se destacar a crise na cena contemporânea, inicialmente enfocando a crise da modernidade, depois a crise do próprio Estado contemporâneo, bem como a crise da representatividade e da própria democracia, dando ênfase especial ao Brasil, em face do fenômeno das relações assimétricas entre os Poderes e da judicialização da política e das relações sociais, e seus efeitos na relação entre os três poderes da República.

 Esses assuntos, ora examinados, foram tratados difusamente pelo autor, em sua tese de doutoramento, publicada sob o título *Processo e Democracia*”[[3]](#footnote-3) e por sua atualidade são agora revisitados, especialmente nesse momento crítico da representação no Brasil, emparedada pelo modelo singular de *Presidencialismo de Coalizão* que se instalou no país, misto de Parlamentarismo e Presidencialismo, ancorado numa miríade de partidos sem ideologia e inspirados mais nos interesses eleitorais de parcelas alimentadoras do fisiologismo e da barganha política do que nos interesses da cidadania e da nação!

 O texto, com algumas adequações, também foi apresentado formalmente como relatório final na conclusão do Curso de Pós-doutoramento da Universidade de Lisboa, amplificando o debate acerca do tema, destacado numa série de cinco ensaios publicado, pelo autor, dando conta de suas pesquisas, sob o título *Jurisdição e Processo*: “Desafios políticos do sistema de justiça na cena contemporânea”.[[4]](#footnote-4)

**2** **A crise da modernidade**

 Iniludivelmente vivemos um período de crise. Crise política, econômica, social, existencial, desconcertados pelo desenvolvimento tecnológico e científico e ao mesmo tempo assombrados pelo medo, em vigília permanente para afastar os perigos e ao mesmo tempo para decifrar os sinais imprevisíveis do futuro, cada vez mais incerto.

 Parafraseando Hobsbawn, a humanidade perfaz a travessia para um novo ciclo de sua história, ancorada na barbárie e numa verdadeira revolução tecnológica. Vivemos um tempo de vertiginosa e agressiva transição de estruturas sociais e econômicas. O breve século XX, iniciado com a I Grande Guerra em 1914 e despedido precocemente em 1991, com o fim da Era Soviética, poderia ser resumido, como fê-lo o músico Yehudi Menuhim, como aquele que despertou as maiores esperanças já concebidas pela humanidade e ao mesmo tempo destruiu todas as ilusões e ideais[[5]](#footnote-5).

 Para Warat, terminamos de sair de um século XX desnorteados com os genocídios, contando os mortos, as guerras, a inutilidade dos crimes contra a humanidade, confusos com as invenções e novas sensibilidades que se estão instalando. As ideias matrizes que fundamos na modernidade também foram devoradas pelas chamas da barbárie. Nossas ilusões e ideias diretoras foram desativadas. Princípios, convicções, que organizavam nossa maneira de viver foram mortalmente desconsiderados. Isso nos trouxe uma série de vazios revelando frustrações, abismos novos que se foram abrindo para provocar a construção de um mundo regulado por condições de desumanidade.[[6]](#footnote-6)

 De fato, estima-se em 60 milhões de mortos, o balanço de duas guerras mundiais, somados os dois holocaustos – alemão e soviético!

 E a década de sessenta ainda mal se tinha levantado dos escombros de uma guerra sangrenta, como diz Francisco Freire, “e já a capa das ditaduras paramentava a face de uma Europa doente, frágil, paupérrima, sobrevoada por abutres engravatados”. Num balanço cruel, “os vencedores e perdedores do conflito partilhavam o mesmo cenário com cheiro a cadáver e a destroços e iniciavam um novo e enorme conflito de doutrinas e palavras para que o povo aniquilado se soerguesse das tumbas vivas onde recobrava a consciência e continuasse obediente, cego e, principalmente, povo” (FREIRE, Francisco, 2015, p.11).

 Os governantes procuraram, santificando o heroísmo das ossadas calcinadas dos cemitérios daqueles que tombaram impotentes sob as trombadas devastadoras dos canhões e as lágrimas dos sobreviventes, infligir o prazer e a necessidade de uma submissão sem reservas prometendo uma paz inalienável. A Igreja acompanhou este funeral de mortos vivos com todo o seu esplendor, deslumbre de vestes valiosíssimas, poder ateicizante de incensos perfumados e, sobretudo, de uma desfaçatez *pilatónica* de condenar os outros e lavar as mãos na água da inocência (FREIRE, Francisco, 2015, p.11).

 O século XX, com efeito, como vaticina Francis Fukuyama, fez de todos nós profundos pessimistas históricos. Tal pessimismo contrasta com o otimismo do século XIX – um século de paz e de aumento sem precedentes do bem-estar material. Esse otimismo provinha de duas vertentes – a crença de que a ciência moderna melhoraria a vida humana, vencendo a doença e a miséria, e a natureza, de há muito adversária do homem, seria dominada pela tecnologia moderna e colocada ao serviço da felicidade humana. A segunda convicção era de que os governos livres e democráticos continuariam a estender-se por todo o mundo.[[7]](#footnote-7)

 Como se verificaria, a primeira guerra mundial foi apenas um aperitivo para novas formas de malignidade que surgiriam, em breve, no futuro. Se a ciência moderna tornou possível o fabrico de armas com uma capacidade de destruição nunca vista, como a pistola-metralhadora e o bombardeiro, a política moderna criou um estado sem precedentes, para o qual estava ainda por inventar uma palavra nova: *totalitarismo*. Apoiado por uma eficiente força policial, por partidos políticos de massas e por ideologias radicais que visavam controlar todos os aspectos da vida humana, este novo tipo de estado lançou-se num projeto que não ambicionava menos do que dominar o mundo. Os genocídios perpetrados pelos regimes totalitários da Alemanha de Hitler e da Rússia de Estaline não tiveram precedentes na história humana, tendo sido, em muitos aspectos, tornados possíveis pela própria modernidade.[[8]](#footnote-8)

 Essa experiência do século XX, por outro lado, tornou altamente problemática a pretensão de progresso com base na ciência e na tecnologia. A capacidade tecnológica para melhorar a vida depende de um paralelo progresso moral do homem, sob pena de tornar a humanidade ainda pior. Depois de Hiroshima, a humanidade vive sob a ameaça do mais terrível dos avanços tecnológicos – o das armas nucleares. O fantástico crescimento econômico, por outro lado, tornado possível pela ciência moderna, desencadeou em todo o planeta graves danos ambientais, levantando a possibilidade de uma catástrofe ecológica global.[[9]](#footnote-9)

 O progresso científico, para Edgar Morin, de fato, permitiu além da produção e da proliferação de armas nucleares, químicas ou biológicas de capacidade de morte em massa a um processo de degradação da biosfera. A mundialização do mercado econômico, todavia, sem regulação externa nem autorregulação, criou pequenas ilhas de riqueza e, ao mesmo tempo, zonas crescentes de pobreza, suscitando crises em série. O desenvolvimento da ciência, da técnica, da indústria e da economia, nesse território, não é regulado nem pela política nem pela ética nem pelo pensamento.[[10]](#footnote-10)

 As guerras se multiplicam no planeta e são cada vez mais caracterizadas por seus componentes etnorreligiosos. Por toda a parte, a ordem cívica regride, e as violências gangrenam as zonas suburbanas. A criminalidade mafiosa se tornou planetária. A lei da vingança substitui a lei da justiça, pretendendo ser a verdadeira justiça. As concepções maniqueístas se apoderam das mentes glorificando a racionalidade. [...] A barbárie odiosa oriunda do fundo das eras históricas se combina com a barbárie anônima e hostil da técnica própria à nossa civilização. A ameaça entre elas ameaça o planeta.[[11]](#footnote-11)

 Nietzsche, aliás, já fazia, no século dezenove, um prognóstico sombrio da ciência, por ele cognominada a nova *deusa*, afirmando que o suposto bem-estar cotidiano do progresso por ela gerado, seria constituído de mediocridades, de falsas novidades e de sobrevivências artificiais.[[12]](#footnote-12) Infelizmente, é o que se assiste, hoje, no triste retrato da vida contemporânea – consumo de massa, futilidades da moda, cultura do corpo, das novas tecnologias, busca incessante do novo e do supérfluo, numa civilização aparentemente falta de valores.

 Habermas, em “Fé e Saber”, lembra que o senso comum, que produz tantas ilusões sobre o mundo, tem de ser esclarecido sem reservas pelas ciências. Todavia “as teorias científicas que penetram o mundo da vida deixam intacto, em seu cerne, o quadro do nosso saber cotidiano, no qual se constitui a autocompreensão de pessoas capazes de falar e agir. Quando aprendemos algo novo sobre o mundo, e sobre nós como seres no mundo, modifica-se o conteúdo de nossa autocompreensão”. E conclui:

 Copérnico e Darwin revolucionaram a imagem geocêntrica e antropocêntrica do mundo. Mas a destruição da ilusão astronômica sobre a órbita das estrelas deixou menos sinais no mundo da vida que o fim da ilusão biológica sobre o lugar do homem na história natural. Os conhecimentos científicos parecem inquietar tanto mais nossa autocompreensão, quanto mais próximos eles nos deixam diante do nosso próprio corpo. As pesquisas sobre o cérebro nos fornecem ensinamentos sobre a fisiologia de nossa consciência. Mas isso ocasiona alguma mudança na consciência intuitiva de autoria e responsabilidade que acompanha todas as nossas ações? (HABERMANS, Jürgen, 2013, p.8-9).

 O mito da felicidade, para Morin, também está em crise. Hoje, tem-se a compreensão que se os produtos positivos da felicidade permanecem, enquanto os subprodutos negativos igualmente aparecem – estresse, abuso de psicotrópicos, drogas, etc. “Por meio da destruição das solidariedades tradicionais, o individualismo também gera solidão, tristeza. A cidade radiosa transforma-se em cidade tentacular, com sua vida racionalizada, suas poluições e seu estresse”.[[13]](#footnote-13)

 A angústia nos dias de hoje, para Warat, é o fator que mais estimula a busca dos sinais do futuro. Em vista da decadência das ideologias tradicionais e do sistema de valores por elas irradiados, as pessoas tomaram consciência de que foram degradadas no sentido de suas vidas, com grave risco para a continuidade do político, do social e do subjetivo – em condições sustentáveis de dignidade. Instalou-se uma fantasia de pânico sobre o destino do desejo e o sentido, em um mundo de emoções sumárias e de escassas respostas éticas. É o retrato do medo causado por um *espetáculo civilizatório*[[14]](#footnote-14) empenhado na minuciosa mutilação dos sentimentos e pensamentos.[[15]](#footnote-15)

 Dentro da estrutura de uma civilização concentrada na segurança, Bauman[[16]](#footnote-16), numa releitura atualizada de Freud[[17]](#footnote-17), pondera que mais liberdade significa menos mal-estar. Já numa estrutura de civilização que escolheu limitar a liberdade em nome da segurança, mais ordem significa mais mal-estar. Para Freud, a civilização se constrói sobre uma renúncia ao instinto, impondo grandes sacrifícios à sexualidade e à agressividade do homem. Os prazeres da vida civilizada vêm num pacote fechado com sofrimentos: a satisfação com o mal-estar; a submissão com a rebelião. Nessa perspectiva, o homem civilizado teria trocado um quinhão de suas possibilidades de felicidade por um quinhão de segurança. Assim, “os mal-estares da modernidade provinham de uma espécie de segurança que tolerava uma liberdade pequena demais na busca da felicidade individual”. Os mal-estares da pós-modernidade, em contrapartida, para Bauman, “provêm de uma espécie de liberdade de procura do prazer que tolera uma segurança individual pequena demais”.

 Bobbiotambém anteviu a incerteza do futuro na perspectiva de tantas mudanças verificadas nas últimas décadas. Confessa-se, já na senectude, perplexo, descrente dos novos paradigmas, inclusive o da globalização[[18]](#footnote-18). E com sinceridade confessa, aturdido, que seria importante alguém, que não se achando perdido, continuasse a esperança de atinar soluções[[19]](#footnote-19).

 *Refundar* é uma expressão criada por Pierre Legendre – romancista, historiador, jurista e psicanalista francês – para questionar-se sobre as possibilidades de superação dos atuais perigos de rebarbarização do homem, denotada pela perda de humanidade num mundo globalizado que deprecia a produção de diferenças e as possibilidades de precomposição pacífica dos conflitos. *Prefundar* e reinventar a cultura. Pensar para além do já posto, do já estabelecido. *Refundir*, enfim, poder pensar a mesmice desde o outro para produzir o novo. Conviver com o imprevisível e poder escutar os próprios sentimentos, valores e esperanças.[[20]](#footnote-20)

 De fato, esse mundo novo globalizado em que vivemos, em profunda e caótica transformação – agora sob ameaça do terrorismo moderno, reinventando novas formas de reorganização do crime e da barbárie, estimulando o cerceio de direitos fundamentais nas democracias substantivas, em nome da segurança –, parece prenunciar uma nova relação entre o homem e o seu mundo, nas relações existenciais, individuais e coletivas, nacionais e transnacionais, tecendo novos rumos para a história da civilização e colocando em xeque o modelo de organização política concebida pela modernidade.

**3** **A crise do Estado contemporâneo**

 No Estado contemporâneo ou social, inaugurado com as Constituições do México (1917) e de Weimer (1919), o *Welfare State*, também chamado de Estado Providência ou Estado do Bem-Estar Social protagonizou, para o sociólogo Werneck Vianna, o surgimento do Estado administrativo, protegendo de modo paternalista cada região da vida social – um onipotente aparelho administrativo, fechado à cidadania e conversor dos indivíduos em clientes. A primazia do Executivo sobre o Legislativo no Estado social, apropriando-se da iniciativa das leis, transforma o direito num dos principais recursos de comunicação do Estado Social, pondo sob risco a divisão democrática entre os Poderes. O Poder Judiciário, de seu turno, porque dominantes a linguagem e os procedimentos do direito nesse tipo de Estado, é mobilizado para o exercício de um novo papel, de “instância institucional especializada em interpretar normas e arbitrar sobre sua legalidade e aplicação, especialmente nos casos sujeitos à controvérsia”.[[21]](#footnote-21)

 A agenda da igualdade, de outro vértice, além de difundir o direito na sociabilidade, redefiniu a relação entre os Poderes, adjudicando ao Poder Judiciário funções de controle dos poderes políticos, como acentua Cappelletti, erigindo-se em um “terceiro gigante, capaz de controlar o legislador mastodonte e o leviatanesco administrador”.[[22]](#footnote-22) Nesse delineamento, sustenta-se a transformação do Poder Judiciário, em nível universal, “em agência de controle da vontade do soberano”, permitindo-lhe invocar o *justo* contra a *lei*. Essa nova perspectiva decorre do constitucionalismo moderno que, ao pontuar os princípios fundamentais, inclusive os direitos sociais, deslocou a hegemonia do positivismo kelseniano, ao abrir espaço para correntes de humanismo jurídico, reintroduzindo no direito a ideia de justiça que o positivismo recusara.[[23]](#footnote-23)

 O processo de redefinição das relações entre os três Poderes, ensejando a inclusão do Judiciário no espaço da política, seria decorrente da democratização social tal como se esboçou no *Welfare State* e da nova institucionalidade da democracia política, afirmada inicialmente após a derrota do nazifascismo e posteriormente com o desmonte, nos anos 70, dos regimes autoritários, trazendo à luz Constituições informadas pelo princípio da positivação dos direitos fundamentais.[[24]](#footnote-24)

 A democracia representativa, em todos os países em que vigora, ademais, tem necessidade de renovação, por se defrontar com problemas crescentes de desinteresse da população pela política, elevados índices de absenteísmo e, o que é mais grave, hostilidade dos eleitores em relação aos políticos profissionais, sobretudo pela corrupção crônica[[25]](#footnote-25), que parece minar a classe política, principalmente nos países emergentes, colocando em profundo descrédito as instituições.[[26]](#footnote-26)

 A democracia representativa é uma construção histórica relativamente recente, tendo sido importantíssima a contribuição dos chamados *founding fathers* americanos, como historia o sociólogo Fernando Henrique Cardoso. Foi a partir do século XVIII que se difundiu no Ocidente a ideia de que os indivíduos recebam um mandato em eleições livres para atuar em representação dos interesses da sociedade. As instituições democráticas, desde essa época, continuam essencialmente as mesmas, congeladas no tempo. Em contrapartida, o mundo se modificou radicalmente, transformando-se das sociedades simples de então nas complexas democracias de massa dos dias de hoje. O desafio contemporâneo, por isso, é de aperfeiçoar a democracia, de fazer seu *aggiornamento* de modo que o ideal democrático continue prevalecendo e as instituições sejam eficazes.[[27]](#footnote-27)

 Do ponto de vista político, a atenuação das dicotomias clássicas capital-trabalho, burguesia-proletariado e, em termos ideológicos, direita-esquerda, levou ao que o sociólogo Alain Touraine[[28]](#footnote-28) aponta como o “desaparecimento das categorias sociais, dos atores sociais em si”. Os indivíduos ou grupos já não se definem por seu papel nas relações sociais de produção, mas antes por suas identidades regionais, raciais, culturais ou religiosas. E o exercício dos direitos civis assegura a proliferação de “novas identidades”, como essas estabelecidas atualmente nas redes sociais. Em vez de nos definirmos pelo que fazemos, passamos a nos definir pelo que somos. E não apenas pelo que somos, mas também pelo que “queremos”, e estes desejos são muito diversos. Ampliaram-se assim os objetivos da política, oferecendo espaço para a adesão de grupos de cidadãos a causas mobilizadoras, como direitos humanos e preservação do meio ambiente. [[29]](#footnote-29)

 Touraine ressalta que hoje é impossível basear a vida política em debates e atores que correspondem apenas parcialmente à realidade presente. Tal situação provocou a independência crescente dos partidos em relação às forças sociais.[[30]](#footnote-30)

 O esboroamento dos socialismos, do comunismo leninista à social democracia, proveio fundamentalmente da subordinação crescente do movimento operário a um partido, primeiro revolucionário e, depois, transformado no próprio Estado. Não pode haver democracia representativa, nesse contexto, se os atores sociais não têm capacidade de dar sentido à sua ação, em vez de serem pautados pelos partidos políticos.[[31]](#footnote-31)

 Atualmente vive-se a fragmentação dos indivíduos em grupos ou “guetos”, como constata Cardoso, levando a uma simplificação, à crença de que apenas o mercado ou a cultura de massa reúnem os cidadãos numa identidade nacional. Os valores que balizam as sociedades nacionais e as relações entre suas camadas estão esmaecidas. O fascínio do novo pelo retrato da realidade mostrado pela TV desvia a atenção dos verdadeiros elementos que compõem a identidade nacional: “uma história comum, uma herança cultural, uma trajetória coletiva – com êxitos e dificuldades – e um sentido de futuro”.[[32]](#footnote-32)

 De fato, constata-se que a democracia efetivamente construída, em nível global, experimenta um momento de baixa legitimidade. O exercício do poder meramente delegado à representação não satisfaz às expectativas da cidadania. Por outro lado, há uma visível apatia, uma descrença generalizada nas possibilidades de transformação pela política. Esse descrédito nas instituições, de fatores múltiplos, provém de escândalos de corrupção, de uma cultura patrimonialista e clientelista, assim como de uma acentuada submissão do político ao econômico,[[33]](#footnote-33) como sucede especialmente no Brasil.

 Sobre a apatia política, Fernando Salvater lembra que os antigos gregos denominavam a quem não se envolvia em política de *idiotés*, vocábulo que significava pessoa isolada, sem nada oferecer às demais, obcecada pelas mesquinharias de sua casa e, por isso mesmo, manipulada por todos.[[34]](#footnote-34)

**4** **A crise da representatividade e da democracia**

 Com a ilustração liberal, para o Professor Barbas Homem, tende a segmentar a natureza humana uma nova antropologia política, “de modo a tornar possível a racionalidade da condução da vida política, económica e social e a remeter a paixão e o sentimento para o domínio do privado e do íntimo” (BARBAS HOMEM, 2006, p.238). E prossegue, com inteiro proveito para o tema:

 Separação artificial e meramente tendencial, bem entendido. Mesmo as paixões políticas deveriam ser travadas num quadro retórico bem delimitado, nos parlamentos e em público. A recusa do paternalismo político e triunfo da razão formal deveriam levar à erradicação de todos os elementos, alguns deles de natureza medieval e feudal, que construíam o poder dos governantes em torno de pressupostos não estritamente racionais, como o amor e a amizade, o respeito pelas promessas e o cumprimento escrupuloso da palavra. A política contemporânea vai exigir um novo espírito às instituições. Mas que esse espírito tenha tanto que ver com a época estudada também nada tem de surpreendente. Por trás da natureza do Estado descobrimos sempre a condição humana (BARBAS HOMEM, 2006, p.238-239).

 Ao tratar da crise da representação, Daniel Innerarity, um dos grandes pensadores contemporâneos, assinala que a política sempre pretendeu ser o lugar privilegiado para tornar visível o público e o comum. Nas sociedades democráticas, segundo ele, “a capacidade da política para articular o espaço público resultava do processo de representação, mediante o qual se dá forma política às opiniões, identidades e interesses”. Esta virtualidade, no entanto, atualmente é posta em questão “por uma série de processos que situaram a política num horizonte de imediatez, com prejuízo do seu caráter de construção social” (INNERARITY, Daniel, 2010, p. 49).

 Um dos problemas é o retorno do populismo, que grassou nos anos 80 do século passado e que ressurge eventualmente, como sucede na América Latina. Segundo Innerarity, “o populismo é um sintoma de desarticulação social, da mesma desarticulação social que esperava mais dos movimentos sociais que das reformas institucionais e punha toda ênfase em recuperar uma relação directa da sociedade com os seus representantes, sem mediações falsificadoras” (INNERARITY, Daniel, 2010, p. 50). O tempo desse populismo, que tanto pode ser de direita ou de esquerda, “é um tempo mítico gerido pela política praticada como magia, como gestão de um eterno presente no qual não seria preciso o trabalho de compatibilizar sujeitos e tempos diferentes. Para o populista, a democracia representativa, modestamente procedimental e prosaica, caracterizada pela lentidão e pelos compromissos, apresenta-se como insuficiente em comparação com o ilusionismo sem limites” (INNERARITY, Daniel, 2010, p. 53).

 O melhor processo para combater esse modelo “consiste em aprender a suspeitar dos que formulam suas preferências sem qualquer referência ao contexto social e à cooperação com os outros, sem obrigações nem limites, com uma certeza de que nada se dispõe a ver para lá do imediato, que revela um medo à complexidade” (INNERARITY, Daniel, 2010, p. 53).

 Aponta Innerarity, por outro lado, para o problema do que ele denomina de *imediatez das identidades*, a denunciar essa crise da representação. Vai ganhando terreno na política certo “particularismo generalizado” de grupos que se organizam em torno de interesses específicos, em prejuízo do bem comum. “As novas coligações que substituíram as polarizações ideológicas e as solidariedades de classes são pontuais, de temas e situação específicos: aquilo que já se vai chamando de ‘organizações de um só problema’. Sem ideologias que concebam a sociedade como um todo, os indivíduos associam-se em redor de causas concretas como o meio ambiente, a mulher, os pais separados ou os direitos do consumidor”, ou em discussões que versem sobre violência doméstica, ‘raízes’ ou convicções religiosas, reconhecimento público das orientações sexuais, etc., que na verdade são assuntos privados que lutam “para se imiscuir na agenda das questões politicamente relevantes”. O privado transforma-se de imediato em público, em prejuízo de políticas públicas. A sociedade, nesse conjunto, é percebida como um conjunto de minorias e o governo “como uma organização não-governamental” encarregada de atender imediatamente os seus pedidos. A ação política, nesse caso, procura satisfazer os interesses das clientelas particulares, em vez de proceder as grandes reformas sociais (INNERARITY, Daniel, 2010, p. 54-55).

 E conclui:

 Estamos, pois, perante uma transformação da política exigida pelo aprofundamento no pluralismo social. Produziu-se no mundo contemporâneo uma grande deslocação que é preciso ter em conta para configurar realidades tão valiosas como o mundo comum, o público, a laicidade com o fim de integrar nelas as diferenças, e não simplesmente de as neutralizar; não há de erradica-las, mas que reconhecê-las num regime de igualdade. O nosso maior desafio consiste em integrar o indivíduo não já pela privatização de suas pertenças mas pelo reconhecimento público de sua identidade diferenciada, tanto do ponto de vista do seu sexo como da sua dimensão cultural ou da sua identificação com determinada comunidade política. É este o grande dilema que enfrentamos, a questão que maiores esforços de imaginação e capacidade criadora nos vai exigir nos próximos anos: avançar na extensão dos direitos, completando a passagem do universalismo abstracto dos direitos políticos para o universalismo concreto dos direitos sociais e culturais. É este o mundo em que vivemos e que temos de organizar (INNERARITY, Daniel, 2010, p. 85).

 Para o sociólogo Boaventura Sousa Santos, o modelo hegemônico de democracia –, representativa –, apesar de globalmente triunfante, hoje garante uma democracia de baixa intensidade “baseada na privatização do bem público por elites mais ou menos restritas, na distância crescente entre representantes e representados e em uma inclusão política abstrata feita de exclusão social”.[[35]](#footnote-35)

 Todavia, apesar dos problemas emergentes da democracia representativa, há a percepção de que a representatividade constitui a única solução possível nas democracias de grande escala para o problema da autorização.[[36]](#footnote-36)

 Nesse particular, Robert Dahl – cientista político americano – formula equação interessante, ao entrever verdadeiro dilema da participação do cidadão na democracia em face da eficácia do sistema. Para ele, quanto menor a unidade democrática, maior seu potencial para a participação do cidadão e menor a necessidade de que os cidadãos venham a delegar as decisões de governo a representantes. Ao revés, quanto maior a unidade, maior a capacidade para tratar de problemas importantes para os cidadãos e maior a necessidade de delegarem as decisões a representantes.[[37]](#footnote-37)

 Apesar das vantagens do sistema representativo, Dahl aponta um lado sombrio desse tipo de governo – a negociação entre as elites. É que num governo representativo muitas vezes os cidadãos delegam imensa autoridade arbitrária para decisões de importância extraordinária. Essa delegação, entretanto, não se dá apenas aos representantes eleitos, mas percorre um trajeto ainda mais indireto e tortuoso, alcançando administradores, burocratas, funcionários públicos, magistrados e, em grau ainda maior, as organizações internacionais.[[38]](#footnote-38)

 O filósofo britânico Richard Wollheim[[39]](#footnote-39) sustenta que grande parte da crítica formulada às instituições representativas é por demasiado exagerada, por assimilar os abusos do sistema. Lembra, todavia, que a democracia não pode ser autogarantida. Está exposta a riscos. A democracia, por isso mesmo, pode ser chamada, justificadamente, de um “risco calculado”.[[40]](#footnote-40)

 Um problema certamente importante nessa discussão diz respeito à própria crise do Estado contemporâneo, a projetar incertezas sobre seu futuro, com reflexos diretos sobre o sistema de governo democrático representativo.

 O Estado, para as diferentes nações, de acordo com Jean-Marie Guéhenno, deixou de ser a manifestação laica de uma ordem que dá a ele sentido e verdade. Tornou-se, ao contrário, uma combinação precária e modificável de serviços que possibilita às comunidades humanas, elas próprias mutantes, administrar eficientemente seu destino. Muitos países já estariam deixando de manter a ficção de unidade de representação moral do Estado, delegando suas funções para inúmeras agências executivas, cujas atuações são cada vez menos atreladas ao orçamento único e mais submetidas ao controle direto, fundado na administração com transparência.[[41]](#footnote-41)

 O Estado não é mais o ponto de passagem obrigatório entre o particular e o geral, entre o interesse público e o particular. Sua permanência também está sendo repensada, à medida que se modificam as fronteiras entre atores públicos e atores privados, e que os atores privados se tornam portadores e gestores dos interesses públicos. A política se privatiza, e as atividades privadas adquirem um significado político. Em meio à desintermediação política, o Estado não é mais o ponto central em torno do qual se organiza a comunidade política. Ainda é um ator importante, mas deve, a cada dia, humildemente, justificar sua utilidade junto dos outros atores que lhe fazem concorrência.[[42]](#footnote-42)

 Ser democrata, hoje, pondera Guéhenno, é persuadir-se de que uma comunidade humana é sempre tanto resultado de contingências históricas quanto o produto de uma decisão política na qual a razão tem de se expressar. Descobrir o justo equilíbrio entre a memória e o contrato, a comunidade de herança e a comunidade de escolha e entre as contingências da História e as exigências da razão é possivelmente o problema mais difícil e importante para a vitalidade de nossas democracias, porque “introduz no interior de nosso mundo funcional uma interrogação, que é a condição de nossa liberdade”.[[43]](#footnote-43)

 O modelo de democracia *dos modernos*, como alternativa possível em uma sociedade que se complexificou, nesse balanço, encontra-se numa verdadeira encruzilhada, para José Luiz Bolzan de Morais, seja pelo câmbio dos modelos/sistemas produtivos, seja pela destruição dos espaços tradicionais de decisão coletiva e coercitiva, tornando-se um instrumento incapaz de oferecer respostas adequadas a todos os anseios, pretensões e intenções sociais.[[44]](#footnote-44)

 Várias são as circunstâncias que afetam e que são responsáveis por essa crise de fazer política, e, portanto, de decidir, segundo Morais. Em primeiro plano, o número crescente de pessoas que conquistaram a inclusão no jogo político, fato que inviabilizou a tomada de decisão por todos os interessados através das *assembleias de cidadãos*, ou outro modo de participação coletiva direta. Em segundo plano, as dificuldades técnicas do tipo e do conteúdo dos temas discutidos, fato que tornou a política frequentemente refém das “práticas mercadológicas, das referências tecnológicas, das estatísticas, das probabilidades e das valorações macro e microeconômicas”, a exigir um conhecimento técnico-profissional dominado por uma racionalidade instrumental, dificultando/inviabilizando a empreitada política como “jogo dialético/dialógico de pretensões”. Por último, o tamanho de assuntos por decidir, fato que implicou em “uma atividade *full time* e profissional da política que exclui o cidadão” do debate político. Este se encontra ocupado demais em prover o seu cotidiano. Na mesma medida essa circunstância afasta o político do debate público dos temas a que é chamado a decidir, “marcado que está por uma postura burocrático-profissional contraditória com a forma e o conteúdo da política”.[[45]](#footnote-45)

 Em vista dos níveis de debilitação do espaço público da política e da sua economização, em nível global, Morais visualiza a tendência de desaparecimento de alternativas reais de eleição dos representantes, pelo desaparecimento de alternativas reais de escolha, pela mercantilização da política e marquetização das candidaturas, levando o cidadão-eleitor a um processo de apatia e desinteresse ou, o que é pior, de menosprezo pela política diante da percepção da total desnecessidade das eleições – ou de sua participação no jogo eleitoral, posto que tal jogo já está feito, as alternativas inexistentes e os resultados previamente determinados.[[46]](#footnote-46)

 De todo modo, a assunção da democracia como incerteza não significa um prognóstico de sua finitude. Representa sim uma possibilidade de transformação sistemática das significações políticas que passa iniludivelmente por um projeto alicerçado em estratégias decisórias que contemplem a efetiva participação de todos, pela forma direta, participada ou representativa.

 Na leitura de Leford, esta democracia apreendida como incerteza inaugura a experiência de uma sociedade inapreensível, indomesticável, na qual o povo dito soberano não cessará de questionar sua identidade, que permanecerá latente[[47]](#footnote-47) e que necessita ser sentida, na ótica de Warat[[48]](#footnote-48), como uma invenção constante do novo, como uma condição que comanda nossos processos de autonomia, abrindo-os à imprevisibilidade de suas significações.[[49]](#footnote-49)

**5** **As relações assimétricas entre os Poderes no Brasil e a crise da representação**

 Numa perspectiva local, a consolidação institucional da democracia brasileira, além dos problemas sociais emergentes de uma sociedade profundamente desigual e injusta e de baixo índice de cultura cívica, enfrenta um problema político que se revela particularmente grave, que diz respeito às relações assimétricas entre os três Poderes da República. O atual sistema potencializa o Executivo, em desfavor de um Legislativo com baixa legitimidade, e repatria para o Judiciário demandas de caráter político e social que teoricamente estariam na órbita da representação.

 Por tudo isso, a doutrina tem afirmado a existência de um déficit no nosso modo de funcionamento da democracia que, tornado constante, poderia pervertê-la em um sistema de procedimentos formalizados tendentes a se fechar às expectativas e demandas sociais.[[50]](#footnote-50)

 Tal déficit é perceptível, na ótica de Werneck Vianna, pela predominância do Executivo sobre o Legislativo, evidenciada pela prática abusiva da edição de Medidas Provisórias, notadamente em matérias não compreendidas na cláusula da reserva de emergência prevista na Constituição, subtraindo, no processo decisório sobre temas estratégicos para os rumos da sociedade, a formação da opinião não só no âmbito parlamentar, mas também da sociedade civil. A ultrapassagem da deliberação parlamentar estaria a refletir o sintoma da assimetria entre esses dois Poderes. O mais preocupante é que esse processo de ultrapassagem tem a aparente conivência do próprio Parlamento, quando este, por exemplo, opta por não votar as Medidas Provisórias, camuflando complexos mecanismos de cooptação exercidos pelo Executivo junto à sua maioria parlamentar, mercadejando o silêncio obsequioso com a liberação de recursos para projetos de interesse de suas bases eleitorais.[[51]](#footnote-51)

 Essa delegação viciosa por parte do soberano tem gerado um circuito vicioso nas relações entre o vértice do Executivo com as bases locais, mediadas por parlamentares com acesso aos recursos públicos, dando lugar à política assistencialista com que o governo procura se legitimar. Nesse circuito é que se percebe a dissociação recorrente entre representantes e representados e se reduz a cidadania “a uma massa passiva, mero objeto de políticas compensatórias e dos eventuais benefícios provenientes das máquinas que manipulam clientelas”.[[52]](#footnote-52)

 Assim, se o civismo, por definição, implica a existência de uma esfera pública que se abre à participação de todos, as práticas prevalecentes de diminuição do papel do Legislativo na formulação da agenda política do país mínguam a sua função institucional de ser responsivo às demandas da cidadania e as possibilidades de se conectar ativamente com a sociedade civil. A gravitação do Legislativo em torno do Executivo, de que é testemunha a presença de muitas das principais personalidades de diferentes partidos à testa de ministérios, em um simulacro de regime parlamentarista que apenas reforça aquele último Poder, induz à retração da esfera pública e cerceia suas possibilidades de contato com o mundo da opinião. Por meio dessa operação, realizada no âmbito das relações entre esses dois Poderes, esvazia-se a substância democrática do regime de 1988.[[53]](#footnote-53)

 Nessa contingência, o público torna-se um ambiente sob o domínio do Executivo e das lideranças de sua maioria congressual, que passa a decidir, em estilo monocrático, sobre interesses e valores que vinculam a todos. O Executivo, nessa distorção, arroga-se o papel de intérprete da vontade geral. Submete suas “interpretações”, usualmente confinadas ao âmbito deliberativo da tecnocracia estatal, à confirmação da maioria. Especialmente no tocante à**s** questões econômicas, a opinião e o fluxo das opiniões, nesse contexto limitador de uma cultura cívica, não encontram meios e modos de tradução de sua vontade na esfera pública.[[54]](#footnote-54)

 De outra parte, o desenho institucional presidencialista da Constituição de 1988, para Maria Tereza Sadek, conferiu ao Judiciário um estatuto de *poder*, alterando sua identidade. Deixou de ser um mero aplicador das leis e dos códigos, alçando-se à condição de agente político, incumbindo-lhe, dentre outras funções, controlar a constitucionalidade das leis e arbitrar conflitos entre os Poderes Executivo e Legislativo.[[55]](#footnote-55)

 Nesse horizonte, não há, em tese, decisão proferida pelo Executivo ou aprovada pelo Legislativo que não seja justiciável, passando pela apreciação jurisdicional. O Poder Judiciário, dessa forma, constitui-se em um ator com capacidade de provocar significativos impactos no embate político, na elaboração de políticas públicas, bem como na sua execução.[[56]](#footnote-56)

**6** **A judicialização da política e das relações sociais no Brasil**

 A par disso, atuando reativamente aos efeitos do estreitamento da esfera pública tem-se observado um movimento crescente por parte da sociedade civil, das minorias políticas, das organizações sociais e do próprio cidadão, que recorrem ao Judiciário “contra leis, práticas da Administração ou omissões quanto a práticas que dela seria legítimo esperar, originárias tanto do Executivo quanto do Legislativo”. A judicialização desse movimento tem logrado eventualmente limitar a ação legislativa do Executivo através de novos institutos processuais como a ação popular e a ação civil pública, que tem tornado possível a defesa do cidadão contra o Estado e o poder econômico. O caráter afirmativo desse processo adquiriu tal relevância que hoje é plausível pensar em judicialização da política e das relações sociais como uma dimensão da sociedade brasileira.[[57]](#footnote-57)

 Nesse aspecto, a Constituição de 1988 redefiniu as relações entre os Três Poderes da República, dando eficácia ao sistema do *judicial review*, ampliando os sujeitos institucionais da sociedade civil “na comunidade de intérpretes com direito à participação no controle da constitucionalidade das leis”. Essa inovação possibilitou que segmentos organizados da sociedade civil passassem a ter legitimação para provocar a intervenção do Supremo Tribunal Federal para discutir a inconstitucionalidade de lei ou de norma da Administração. De igual sorte, os institutos da ação popular e da ação civil pública foram constitucionalizados com maior abrangência. O Ministério Público, por sua vez, foi refundado, agora com a incumbência de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis. Essa nova formatação institucional possibilita, através da procedimentalização da aplicação do direito, a criação de outro *locus*, ainda que embrionário,de manifestação da esfera pública, com capacidade de atuação sobre o poder político, conectando o cidadão e suas associações com o Poder Judiciário.[[58]](#footnote-58)

 Esse novo lugar da esfera pública, erigido em torno do direito, de suas instituições e procedimentos, “estaria mobilizando formas e mecanismos de representação funcional, como o Poder Judiciário, o Ministério Público, o sindicalismo, as ONGs e a vida associativa em geral”, sem a pretensão de concorrer com o sistema de representação política. Em verdade, as duas formas de representação – a funcional e a política – atuariam em uma relação de complementaridade, de reforço recíproco. Essa relação de complementaridade, extraída da tradição republicana brasileira, estaria atuando de forma compensatória em relação ao déficit democrático, especialmente contra a intervenção legislativa do Executivo. A ilustrar essa premissa, a evidência de que são os partidos minoritários no Parlamento, assim como as organizações sindicais, os dois personagens sociais que usualmente mais utilizam as Ações Diretas de Inconstitucionalidade.[[59]](#footnote-59)

 O fortalecimento do Judiciário, bem como das demais instituições do sistema de justiça, tais como Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia, deu-lhes maior visibilidade social e política. Os agentes políticos, para Sadek, encontraram no Judiciário um novo interlocutor e uma nova arena, tanto para seus confrontos quanto para contestar políticas governamentais e decisões de maiorias legislativas. O cidadão, de outra parte, localizou na instituição um espaço para a solução de disputas e para a garantia dos mais variados direitos.[[60]](#footnote-60)

 Acerca do déficit democrático, pode-se concluir que não tem origem em matriz constitucional, nem deriva do plano da política ou da sociabilidade, mas, segundo Werneck Vianna, do desencontro entre elas. A melhor expressão desse desencontro seria o insulamento do Legislativo em relação à sociedade civil. Apesar da constatação da existência de relações assimétricas e desarmônicas entre os Três Poderes do país, essa circunstância tem propiciado condições favoráveis para uma adequação criativa da democracia mesmo num cenário adverso, confirmando outra tradição da cultura política do país, qual seja, “a do pragmatismo quanto à manipulação de formas e procedimentos”. A própria representação funcional coexistindo com a representação política é um exemplo desse pragmatismo, embrião que poderá vir a formar uma *cidadania complexa* mais um exemplo de adaptação criativa da nossa cultura política à má contingência, extraindo vantagens do *atraso* para a construção de uma moderna democracia.[[61]](#footnote-61)

 A generalização da representação funcional sugere, ainda, a criação de equivalentes funcionais de democracia direta, sem dúvida presentes na concepção da Constituição como obra aberta de Häberle[[62]](#footnote-62), tão influente na elaboração de várias Constituições recentes, inclusive na brasileira, que prevê a participação, entre outras, da sociedade civil organizada e do Ministério Público no controle da constitucionalidade das leis, este último uma agência criada pelo texto constitucional com o fim de exercer representação funcional.[[63]](#footnote-63)

 O Judiciário brasileiro, por isso mesmo, vive um processo de construção institucional, redefinindo parâmetros e passando por uma série de transformações em condições absolutamente excepcionais, desde o sistema presidencialista à amplificação dos direitos constitucionalizados até mudanças no interior da própria magistratura, fomentando um quadro altamente favorável ao protagonismo judicial. De fato, magistrados, segundo Sadek, têm marcado presença na arena pública, não limitando sua atuação à resolução de disputas entre as partes, mas tendo uma atuação abrangente na vida social, na equação de problemas de política pública, em temas atinentes à coletividade e à sociedade como um todo. Para ilustrar, basta recordar que o Supremo Tribunal, dentre vários temas, decidiu sobre a fidelidade partidária; sobre o direito de greve dos servidores públicos; nepotismo no serviço público; uso de algemas; uso de células-tronco; lei de imprensa; cotas nas universidades; interrupção de gravidez de feto a anencéfalo; união homoafetiva; poder de investigação do Ministério Público; escuta telefônica, reserva indígena, etc. numa lista extensa e repleta de temas sensíveis e polêmicos.[[64]](#footnote-64)

 Não se verifica, portanto, uma migração do lugar da democracia para o da Justiça, mas da sua ampliação pela generalização da representação, que pode ser ativada tanto pela cidadania política nas instituições clássicas da soberania quanto pela “cidadania social”.

**7 Em conclusão**

 O paradigma da modernidade, na leitura de Warat, forçou-nos a condicionar nossa vida a um conjunto de crenças e representações ideológicas, a uma ideologia de mundo que, “depois de um século XX carregado de náusea, de genocídios, de uma humanidade demasiado manchada de sangue, afirma-se em um século que se inaugura como uma presença nostálgica, letárgica, perversa, globalizada”.[[65]](#footnote-65) As ideias matrizes com que fundamos a condição de humanidade da modernidade foram devoradas pelas chamas da barbárie. Depois das tragédias do século findo, saímos contando os mortos, as guerras, a inutilidade dos crimes praticados contra a humanidade, devorando ideias-matrizes com que fundamos a condição humana da modernidade, também devoradas pelas chamas da barbárie. Nossos princípios e convicções, que organizavam nossa maneira de viver; nossas ilusões e ideias diretoras foram desconsideradas e desativadas, progressiva e impiedosamente, a revelar uma série de vazios e frustrações, “abismos novos que se foram abrindo para provocar a construção de um mundo regulado por condições de inumanidade” (WARAT, 2008, p. 14).

 Yuval Noah Harari[[66]](#footnote-66), ao apontar para a desilusão desses tempos estranhos em que vivemos, sob o jugo de narrativas, e não de fatos, números ou equações, vaticina que o *fim da história foi adiado*, mas, agora, quanto mais simples a narrativa, melhor. Entretanto, durante o século XX, as elites globais em Nova Iorque, Londres, Berlim e Moscou “formularam três grandes narrativas que pretendiam explicar todo o passado e predizer o futuro do mundo inteiro: a narrativa fascista, a narrativa comunista e a narrativa liberal”. Todavia, a Segunda Guerra Mundial derrotou a narrativa fascista, e do final da década de 1940 até o final da década de 1980, o mundo tornou-se o campo de batalha de apenas duas narrativas: a comunista e a liberal. Depois disso, “a narrativa comunista entrou em colapso, e a liberal prevaleceu como o principal guia do passado humano e o manual indispensável para o futuro do mundo – ou assim parecia à elite global” (HARARI, 2018, p. 21).

 Harari conclui que em 1938 foram oferecidas três narrativas aos seres humanos para que selecionassem uma; “em 1968, apenas duas; e em 1998 uma única narrativa parecia prevalecer; e em 2018 chegamos a zero”. Por isso, “não é de admirar que as elites liberais, que dominaram grande parte do mundo nas décadas recentes, tenham entrado num estado de choque e desorientação”. Todavia, ter uma só narrativa é a situação mais cômoda de todas. “Tudo está perfeitamente claro. Ser deixado de repente sem nenhuma narrativa é aterrador. Nada mais faz sentido”, tanto que alguns pressagiam o fim da civilização humana (HARARI, p. 23-24)[[67]](#footnote-67)

 Nesse contexto, assinala o autor, que “o gênero humano está perdendo a fé na narrativa liberal que dominou a política global em décadas recentes, justamente quando a fusão da biotecnologia com a tecnologia da informação nos coloca diante das maiores mudanças com que o gênero humano já se deparou” (HARARI, p. 19).

 Para concluir, é importante desafiar a todos para a reinvenção do político, do ético, do social, do econômico, do existencial na gramática da vida, para a suplantação desta crise e a refundação de uma democracia substantiva, expressa não como uma metáfora de representação, mas em uma sintonia confiável com a sociedade civil, inspirada nos signos da liberdade com igualdade e de uma igualdade livre, para que possamos construir uma sociedade fraterna, em nível universal, resgatando os conceitos clássicos da revolução francesa.

 O desafio de agora, para Warat, na mesma linha de Legandre, é *reinventar,* *refundar, repensar* tudo o que nos foi obrigado a pensar desde as escolas, academias, instituições, desde os lugares comuns dos expertos. Repensar tudo o que nos colocou em situação de discriminação, opressão, exclusão, seja no lugar do opressor ou do oprimido, do discriminado ou do discriminador. Reinventar as visões do mundo. “Um repensar de coração aberto e atento a tudo o que pode dar-se com o outro, desarmado de certezas ideológicas”, para encontrar vínculos que possamos brindar com o outro, “procurando as palavras, os relatos, as ilusões, que nos ajudem a olharmos a nós mesmos”, como seres humanos substantivos. Enfim, “um tentar pensar de outro modo”[[68]](#footnote-68), a procura do novo que se projeta inquietantemente no presente e no futuro!

**Referências bibliográficas**

ABREU, Pedro Manoel.*Processo e Democracia*: O processo jurisdicional como um *locus* da democracia participativa e da cidadania inclusiva no estado democrático de direito. Vol. 3/Pedro Manoel Abreu. São Paulo: Conceito Editorial, 2011, p. 261-262 (Coleção Ensaios de Processo Civil. Coord. Eduardo de Avelar Lamy; Pedro Manoel Abreu; Pedro Miranda de Oliveira).

BAUMAN, Zygmunt. *O Mal-Estar da Pós-Modernidade*. Trad. Mauro Gama e Cláudia Martinelli Gama. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_. *Globalização*: As consequências Humanas. Trad. Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Zahar, 1999, 145p.

BARBAS HOMEM, António Pedro. *O Espírito das Instituições*: *Um Estudo de História do Estado*. Lisboa: Almedina, 2006. 254p.

BOBBIO, Norberto. *O Tempo da Memória*. De Senectute e outros escritos autobiográficos. Prefácio de Celso Lafer. Tradução (do italiano) Daniela Versiani. Rio de Janeiro, Campus, 1997.

BONAVIDES, Paulo. *A Constituição aberta*: Temas Políticos e Constitucionais da Atualidade com ênfase no Federalismo das Regiões. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1996.

CAPPELLETTI, Mauro. *Juízes Legisladores?* Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1993.

CARDOSO, Fernando Henrique. “I – A construção da democracia: A revitalização da arte da Política”. In: ZANETI, Hermes (Org.). *Democracia a grande revolução*. Brasília: UnB, 1996.

CASTELLS, Manuel. *O Fim do Milênio.* 2ª ed. Trad. Alexandra Figueiredo e Rita Espanha. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007. 559p.

CRESPIGNY, Antony de; CRONY, JEREMY (Eds). *Ideologias Políticas*. Trad. Sérgio Duarte. 2. ed. Brasília: UnB, 1999.

DAHL, Robert A. *Sobre a democracia*. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: UnB, 2001.

DEXHEIMER, Marcus Alexsander. *Estatuto da Cidade e Democracia Participativa.* Florianópolis: OAB/SC, 2006.

HOBSBAWN, Eric. *Era dos Extremos: o breve século XX* – 1914-1999. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *A democracia no limiar do século XXI*. São Paulo: Saraiva, 2001.

FREIRE, Francisco. *O Seminarista*. Lisboa: Clube do Autor, 2015, 215p.

FREUD, Sigmund. *O Mal-Estar na Civilização*. Trad. Paulo César de Souza. São Paulo: Penguim/Companhia das Letras, 2011.

FUKUYAMA, Francis. *O Fim da História e o Último Homem.* 4. ed. Gradiva, 2011.

GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kazuo (Coord). *O Controle Jurisdicional de Políticas Públicas.*2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013, 513 p.

GUÉHENNO, Jean-Marie. *O futuro da liberdade.* Trad. Rejane Janowitzer. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

HÄBERLE, Peter. *Hermenêutica Constitucional:* A sociedade aberta dos intérpretes da Constituição. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1997.

HABERMAS, Jürgen. *Fé e Saber*. Trad. Fernando Costa Mattos. 1ª ed. São Paulo: Editora Unesp, 2013. 60p.

HAFEZ, Rogério. Nietzsche um “crítico” à ciência? Leitura do aforismo 344 de a Gaia Ciência. In: Revista USP, São Paulo (28), dezembro/fevereiro 95/96, p. 232-244.

HARARI, Yuval Noah. *21 lições para o século 21*. Trad. Paulo Geiger. São Paulo: Companhia das Letras, 2018, 441 p.

INNERARITY, Daniel. *O Novo Espaço Público*. Trad. Manuel Ruas. Lisboa: Teorema, 2010. 320p.

LLOSA, Mário Vargas. *A civilização do espetáculo*: Uma radiografia do nosso tempo e da nossa cultura. Trad. Ivone Benedetti. 1. Ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2013.

MORIN, Edgar. *Rumo ao Abismo?*Ensaio sobre o destino da humanidade. Trad. Edgard de Assis Carvalho e Mariza Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

MORAIS, José Luiz Bolzan. *Crise do Estado e da democracia. Onde está o povo*. In: LIMA, Martonio Mont’Alverne Barreto; ALBUQUERQUE, Paulo Antônio de Menezes (org.). *Democracia, Direito e Política*: Estudos Internacionais em Homenagem a Friedrich Müller. Florianópolis: Conceito Editorial, 2006.

NIETZSCHE, Friedrich. *A Gaia Ciência.* Trad. Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, 368p.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Prefácio. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). *Democratizar a democracia*: os caminhos da democracia participativa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SADEK, Maria Tereza. “Judiciário e Arena Pública: Um Olhar a partir da Ciência Política”. In: GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kazuo (Coord). *O Controle Jurisdicional de Políticas Públicas.* 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013

TOURAINE, Alain. *O que é democracia?*Trad. Guilherme João de Freitas. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1996.

VIANNA, Luiz Werneck *et al*. *A Judicialização da Política e das Relações Sociais no Brasil.* Rio de Janeiro: Revan, 1999.

VIANNA, Luiz Werneck (Org.). *A democracia e os três poderes no Brasil.* Belo Horizonte: UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ/FAPERJ, 2002

WARAT Luis Alberto. Prefácio à 1ª Ed. In: ABREU, Pedro Manoel. *Acesso à Justiça e Juizados Especiais*: O desafio histórico da consolidação de uma justiça cidadã no Brasil. Florianópolis: Conceito Editorial, 2008.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_. *A Ciência Jurídica e seus Dois Maridos*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2000, 200 p.;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_. *Manifesto do Surrealismo Jurídico*. São Paulo: Acadêmica, 1988.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_. *Eco-cidadania e direito*: alguns aspectos da modernidade, sua decadência e transformação. Sequência, Florianópolis, n. 28.

WOLLHEIM, Richard. *Democracia*. In CRESPIGNY, Antony de; CRONY, JEREMY (Eds). *Ideologias Políticas*. Trad. Sérgio Duarte. 2. ed. Brasília: UnB, 1999.

1. \* Mestre e Doutor pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC; Pós-doutor pela Universidade de Lisboa; Professor do Curso de Pós-graduação nos cursos de Mestrado e Doutorado em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí – Univali, na área de concentração Constitucionalismo, Transnacionalidade e Produção do Direito, na linha de pesquisa: Principiologia Constitucional e e Política do Direito; e Professor da Academia Judicial em Cursos de formação inicial e continuada de magistrados do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina; Professor convidado do Curso de Mestrado Profissional em Direito da UFSC. Lattes: CV:[0http://lattes.cnpq.br/520896419390738](http://lattes.cnpq.br/5208964193907308). [↑](#footnote-ref-1)
2. Ver: BONAVIDES, Paulo. *A Constituição aberta*: Temas Políticos e Constitucionais da Atualidade com ênfase no Federalismo das Regiões. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1996, p. 19. [↑](#footnote-ref-2)
3. Ver: ABREU, Pedro Manoel. *Processo e Democracia*: O processo jurisdicional como um *locus* da democracia participativa e da cidadania inclusiva no estado democrático de direito. São Paulo: Conceito Editorial, 2011, p. 211-229. [↑](#footnote-ref-3)
4. Ver: *Jurisdição e Processo*: Desafios Políticos do Sistema de Justiça na Cena Contemporânea. Florianópolis: Conceito Editorial, 2016, p. 31-58. [↑](#footnote-ref-4)
5. HOBSBAWN, Eric. *Era dos Extremos: o breve século XX* – 1914-1999. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 12. [↑](#footnote-ref-5)
6. WARAT Luis Alberto. Prefácio à 1ª Ed. In: ABREU, Pedro Manoel. *Acesso à Justiça e Juizados Especiais*: O desafio histórico da consolidação de uma justiça cidadã no Brasil. Florianópolis: Conceito Editorial, 2008, p. 14. [↑](#footnote-ref-6)
7. FUKUYAMA, Francis. *O Fim da História e o Último Homem.* 4. ed. Gradiva, 2011, p. 27 e 28. [↑](#footnote-ref-7)
8. FUKUYAMA, Francis. *O Fim da História e o Último Homem.* 4. ed. Gradiva, 2011, p. 29. [↑](#footnote-ref-8)
9. FUKUYAMA, Francis. *O Fim da História e o Último Homem.* 4. ed. Gradiva, 2011, p. 30. [↑](#footnote-ref-9)
10. MORIN, Edgar. *Rumo ao Abismo?*Ensaio sobre o destino da humanidade. Trad. Edgard de Assis Carvalho e Mariza Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001, p.7. [↑](#footnote-ref-10)
11. MORIN, Edgar. *Rumo ao Abismo?*Ensaio sobre o destino da humanidade. Trad. Edgard de Assis Carvalho e Mariza Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001, p. 7-8. [↑](#footnote-ref-11)
12. Ver: NIETZSCHE, Friedrich. *A Gaia Ciência*. Trad. Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, 368p. A propósito da visão crítica de Nietzsche à ciência, consultar: HAFEZ, Rogério. *Nietzsche um “crítico” à ciência? Leitura do aforismo 344 de a Gaia Ciência*. In: Revista USP, São Paulo (28), dezembro/fevereiro 95/96, p. 232-244. [↑](#footnote-ref-12)
13. MORIN, Edgar. *Rumo ao Abismo?*Ensaio sobre o destino da humanidade. Trad. Edgard de Assis Carvalho e Mariza Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001, p. 27. [↑](#footnote-ref-13)
14. Sobre o tema, ver: LLOSA, Mário Vargas. *A civilização do espetáculo*: Uma radiografia do nosso tempo e da nossa cultura. Trad. Ivone Benedetti. 1. Ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2013, 207 p. [↑](#footnote-ref-14)
15. WARAT, Luis Alberto. *Eco-cidadania e direito*: alguns aspectos da modernidade, sua decadência e transformação. Sequência, Florianópolis, n. 28, p. 97, jun. 1994. [↑](#footnote-ref-15)
16. BAUMAN, Zygmunt. *O Mal-Estar da Pós-Modernidade*. Trad. Mauro Gama e Cláudia Martinelli Gama. Rio de Janeiro: Zahar, 1998, p. 10. [↑](#footnote-ref-16)
17. FREUD, Sigmund. *O Mal-Estar na Civilização*. Trad. Paulo César de Souza. São Paulo: Penguim/Companhia das Letras, 2011, 93p. [↑](#footnote-ref-17)
18. Sobre globalização, ver: BAUMAN, Zygmunt. *Globalização:* As consequências Humanas. Trad. Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Zahar, 1999, 145p. [↑](#footnote-ref-18)
19. BOBBIO, Norberto. *O Tempo da Memória.* De Senectute e outros escritos autobiográficos. Prefácio de Celso Lafer. Tradução (do italiano) Daniela Versiani. Rio de Janeiro, Campus, 1997, 205 p. [↑](#footnote-ref-19)
20. WARAT, Luis Alberto. Prefácio à 1ª Ed. In: ABREU, Pedro Manoel. *Acesso à Justiça e Juizados Especiais*: O desafio histórico da consolidação de uma justiça cidadã no Brasil. Florianópolis: Conceito Editorial, 2008, p. 15. [↑](#footnote-ref-20)
21. VIANNA, Luiz Werneck *et al.* *A Judicialização da Política e das Relações Sociais no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 1999, p. 18, 19 e 20. [↑](#footnote-ref-21)
22. CAPPELLETTI, Mauro. *Juízes Legisladores?*Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1993, p. 47. [↑](#footnote-ref-22)
23. VIANNA, Luiz Werneck *et al*. Idem, p. 21 e 22; ABREU, Pedro Manoel. *Processo e Democracia*: O processo jurisdicional como um *locus* da democracia participativa e da cidadania inclusiva no estado democrático de direito. São Paulo: Conceito Editorial, 2011, p. 262. [↑](#footnote-ref-23)
24. VIANNA, Luiz Werneck *et al*. Op. cit., p. 22; ABREU, Pedro Manoel. *Processo e Democracia*. São Paulo: Conceito Editorial, 2011, p. 262. [↑](#footnote-ref-24)
25. Especificamente sobre o tema da corrupção como um dos obstáculos da democracia, ver: FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *A democracia no limiar do século XXI*. São Paulo: Saraiva, 2001, p. 86-91. [↑](#footnote-ref-25)
26. ABREU, Pedro Manoel. *Processo e Democracia*. São Paulo: Conceito Editorial, 2011, p. 211. [↑](#footnote-ref-26)
27. CARDOSO, Fernando Henrique. “I – A construção da democracia: A revitalização da arte da Política”. In: ZANETI, Hermes (Org.). *Democracia a grande revolução*. Brasília: UnB, 1996, p. 17 e 18. [↑](#footnote-ref-27)
28. Alain Touraine, sociólogo francês, tornou-se conhecido por ser pai da expressão *sociedade pós-industrial.* Seu trabalho é baseado na *sociologia de ação* e seu principal ponto de interesse tem sido o estudo dos movimentos sociais. Touraine acredita que a sociedade molda o seu futuro através de mecanismos estruturais e das suas próprias lutas sociais. Tem estudado e escrito acerca dos movimentos de trabalhadores em todo o mundo, particularmente na [América Latina](http://pt.wikipedia.org/wiki/Am%C3%A9rica_Latina) e, mais recentemente, na [Polônia](http://pt.wikipedia.org/wiki/Pol%C3%B3nia) e desenvolveu um método de pesquisa denominado *intervenção sociológica*. Ver: TOURAINE, Alain. *O que é democracia?*Trad. Guilherme João de Freitas. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1996. [↑](#footnote-ref-28)
29. TOURAINE, Alain. *O que é democracia?*Trad. Guilherme João de Freitas. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1996, p. 19. [↑](#footnote-ref-29)
30. TOURAINE, Alain. *O que é democracia?*Trad. Guilherme João de Freitas. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1996, p. 79; ABREU, Pedro Manoel. *Processo e Democracia*. São Paulo: Conceito Editorial, 2011, p. 212-213. [↑](#footnote-ref-30)
31. TOURAINE, Alain. *O que é democracia?*Trad. Guilherme João de Freitas. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1996, p. 80-81. [↑](#footnote-ref-31)
32. CARDOSO, Fernando Henrique. “I – A construção da democracia: A revitalização da arte da Política”. In: ZANETI, Hermes (Org.). *Democracia a grande revolução*. Brasília: UnB, 1996, p. 19. [↑](#footnote-ref-32)
33. DEXHEIMER, Marcus Alexsander. *Estatuto da Cidade e Democracia Participativa.* Florianópolis: OAB/SC, 2006, p. 27; ABREU, Pedro Manoel. *Processo e Democracia*. São Paulo: Conceito Editorial, 2011, p. 213. [↑](#footnote-ref-33)
34. Ver sobre o assunto: DEXHEIMER, Marcus Alexsander. *Estatuto da Cidade e Democracia Participativa.* Florianópolis: OAB/SC, 2006, p. 27. [↑](#footnote-ref-34)
35. SANTOS, Boaventura de Sousa. Prefácio. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). *Democratizar a democracia*: os caminhos da democracia participativa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 32. [↑](#footnote-ref-35)
36. SANTOS, Boaventura de Sousa; AVRITZER, Leonardo. Introdução: para ampliar o cânone democrático. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). *Democratizar a democracia*: os caminhos da democracia participativa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 48. [↑](#footnote-ref-36)
37. DAHL, Robert A. *Sobre a democracia*. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: UnB, 2001, p. 125. [↑](#footnote-ref-37)
38. DAHL, Robert A. *Sobre a democracia*. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: UnB, 2001, p. 128. [↑](#footnote-ref-38)
39. WOLLHEIM, Richard. *Democracia*. In CRESPIGNY, Antony de; CRONY, JEREMY (Eds). *Ideologias Políticas*. Trad. Sérgio Duarte. 2. ed. Brasília: UnB, 1999, p. 103-104. [↑](#footnote-ref-39)
40. WOLLHEIM, Richard. *Democracia*. In CRESPIGNY, Antony de; CRONY, JEREMY (Eds). *Ideologias Políticas*. Trad. Sérgio Duarte. 2. ed. Brasília: UnB, 1999, p. 104. [↑](#footnote-ref-40)
41. GUÉHENNO, Jean-Marie. *O futuro da liberdade*. Trad. Rejane Janowitzer. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003, p. 54. [↑](#footnote-ref-41)
42. GUÉHENNO, Jean-Marie. *O futuro da liberdade*. Trad. Rejane Janowitzer. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003, p. 54-55. [↑](#footnote-ref-42)
43. GUÉHENNO, Jean-Marie. *O futuro da liberdade*. Trad. Rejane Janowitzer. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003, p. 190-191. [↑](#footnote-ref-43)
44. MORAIS, José Luiz Bolzan. “Crise do Estado e da democracia. Onde está o povo”. In: LIMA, Martonio Mont’Alverne Barreto; ALBUQUERQUE, Paulo Antônio de Menezes (org.). *Democracia, Direito e Política*: Estudos Internacionais em Homenagem a Friedrich Müller. Florianópolis: Conceito Editorial, 2006, 116. [↑](#footnote-ref-44)
45. MORAIS, José Luiz Bolzan. Ibidem, “Crise do Estado e da democracia. Onde está o povo”. In: LIMA, Martonio Mont’Alverne Barreto; ALBUQUERQUE, Paulo Antônio de Menezes (org.). *Democracia, Direito e Política*: Estudos Internacionais em Homenagem a Friedrich Müller. Florianópolis: Conceito Editorial, 2006, p. 116. [↑](#footnote-ref-45)
46. MORAIS, José Luiz Bolzan. “Crise do Estado e da democracia. Onde está o povo”. In: LIMA, Martonio Mont’Alverne Barreto; ALBUQUERQUE, Paulo Antônio de Menezes (org.). *Democracia, Direito e Política*: Estudos Internacionais em Homenagem a Friedrich Müller. Florianópolis: Conceito Editorial, 2006, p. 118. [↑](#footnote-ref-46)
47. LEFORT, Claude. *A Invenção Democrática:* Os limites do totalitarismo. São Paulo: Cia. Das Letras: 1987, p. 118. [↑](#footnote-ref-47)
48. Ver: WARAT, Luiz Alberto. *A Ciência Jurídica e seus Dois Maridos*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2000, 200 p.; \_\_\_\_\_\_\_\_\_. *Manifesto do Surrealismo Jurídico*. São Paulo: Acadêmica, 1988. [↑](#footnote-ref-48)
49. MORAIS, José Luiz Bolzan. “Crise do Estado e da democracia. Onde está o povo”. In: LIMA, Martonio Mont’Alverne Barreto; ALBUQUERQUE, Paulo Antônio de Menezes (org.). *Democracia, Direito e Política*: Estudos Internacionais em Homenagem a Friedrich Müller. Florianópolis: Conceito Editorial, 2006, p. 123-124. [↑](#footnote-ref-49)
50. VIANNA, Luiz Werneck. “Apresentação”. In: VIANNA, Luiz Werneck (Org.). *A democracia e os três poderes no Brasil.* Belo Horizonte: UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ/FAPERJ, 2002, p. 8. [↑](#footnote-ref-50)
51. VIANNA, Luiz Werneck (Org.). *A democracia e os três poderes no Brasil.* Belo Horizonte: UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ/FAPERJ, 2002, p. 8-9. Para agravar esse quadro, foi aprovada no Congresso Emenda à Constituição que foi apelidada de “PEC do orçamento impositivo”. Apesar do apelido, o objetivo daquela proposição não é tornar obrigatória a execução de toda a despesa do orçamento. A proposta ali contida é tornar obrigatória a execução de parte das despesas agregadas ao orçamento pelo Congresso Nacional, sob a forma de emendas individuais de parlamentares. [↑](#footnote-ref-51)
52. VIANNA, Luiz Werneck (Org.). *A democracia e os três poderes no Brasil.* Belo Horizonte: UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ/FAPERJ, 2002, p. 9. [↑](#footnote-ref-52)
53. VIANNA, Luiz Werneck (Org.). *A democracia e os três poderes no Brasil*. *A democracia e os três poderes no Brasil.* Belo Horizonte: UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ/FAPERJ, 2002, p. 9. [↑](#footnote-ref-53)
54. VIANNA, Luiz Werneck (Org.). *A democracia e os três poderes no Brasil.* *A democracia e os três poderes no Brasil.* Belo Horizonte: UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ/FAPERJ, 2002, p. 10. [↑](#footnote-ref-54)
55. SADEK, Maria Tereza. “Judiciário e Arena Pública: Um Olhar a partir da Ciência Política”. In: GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kazuo (Coord). *O Controle Jurisdicional de Políticas Públicas*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013, p. 1-32. [↑](#footnote-ref-55)
56. SADEK, Maria Tereza. “Judiciário e Arena Pública: Um Olhar a partir da Ciência Política”. In: GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kazuo (Coord). *O Controle Jurisdicional de Políticas Públicas*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013, p. 15. [↑](#footnote-ref-56)
57. VIANNA, Luiz Werneck (Org.). *A democracia e os três poderes no Brasil.* *A democracia e os três poderes no Brasil.* Belo Horizonte: UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ/FAPERJ, 2002, p. 10-11. [↑](#footnote-ref-57)
58. VIANNA, Luiz Werneck (Org.). *A democracia e os três poderes no Brasil*. *A democracia e os três poderes no Brasil.* Belo Horizonte: UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ/FAPERJ, 2002, p. 11. Diga-se que o STF no período de 1988 a março de 2010, segundo dados coletados por Maria Tereza Sadek, recebeu distribuição de 4.383 Ações Diretas de Inconstitucionalidade, tendo, no período de 1988 a 2002, concedido decisões liminares ou de mérito invalidando parcialmente mais de 200 leis federais. Confrontando a experiência brasileira com a de outros países, anota a autora, que no período de 1994 a 2002, a Corte mexicana, com remédios jurídicos assemelhados à ADIN, julgou a constitucionalidade de pouco mais de 600 leis, invalidando, todavia, somente 21 leis federais. A Corte norte-americana, por outro lado, em toda a sua história invalidou apenas 135 leis federais (p.17). [↑](#footnote-ref-58)
59. VIANNA, Luiz Werneck. *A democracia e os três poderes no Brasil.* Belo Horizonte: UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ/FAPERJ, 2002, p. 11-12. [↑](#footnote-ref-59)
60. SADEK, Maria Tereza. “Judiciário e Arena Pública: Um Olhar a partir da Ciência Política”. In: GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kazuo (Coord). *O Controle Jurisdicional de Políticas Públicas*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013, p. 17. No pertinente à cidadania, observa Sadek, “a consagração de uma ampla gama de direitos – de primeira, de segunda e de terceira gerações – e a democratização no acesso à justiça estimularam uma extraordinária procura por soluções judiciais. Com efeito, os números relativos à entrada de processos no Poder Judiciário mostram um crescente e contínuo aumento na quantidade de ações. Para ilustrar bastaria recorrer a indicadores relativos à evolução na demanda nos últimos anos: em 2003, registrava-se uma média de um processo para cada 10,20 habitantes; cinco anos depois, em 2008, essa média atingiu um processo para cada três habitantes”. [↑](#footnote-ref-60)
61. VIANNA, Luiz Werneck. “Apresentação”. In: *A democracia e os três poderes no Brasil.* Belo Horizonte: UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ/FAPERJ, 2002, p. 15-16. [↑](#footnote-ref-61)
62. Sobre o conceito de constituição como obra aberta, ver: HÄBERLE, Peter. *Hermenêutica Constitucional:* A sociedade aberta dos intérpretes da Constituição. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1997. [↑](#footnote-ref-62)
63. VIANNA, Luiz Werneck; BURGOS, Marcelo. In: *A democracia e os três poderes no Brasil.* Belo Horizonte: UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ/FAPERJ, 2002, p. 371. [↑](#footnote-ref-63)
64. SADEK, Maria Tereza. “Judiciário e Arena Pública: Um Olhar a partir da Ciência Política”. In: GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kazuo (Coord). *O Controle Jurisdicional de Políticas Públicas*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013, p. 2 e 28. [↑](#footnote-ref-64)
65. WARAT, Luis Alberto. In: ABREU, Pedro Manoel. “Prefácio à 1ª Edição”. *Acesso à Justiça e Juizados Especiais:* O Desafio histórico da consolidação de uma justiça cidadã no Brasil”. 2. Ed. Rev. e Atual. Florianópolis: 2008, p, 13. [↑](#footnote-ref-65)
66. HARARI, Yuval Noah. *21 lições para o século 21*. Trad. Paulo Geiger. São Paulo: Companhia das Letras, 2018, 441p. [↑](#footnote-ref-66)
67. E acrescenta, o autor: “Um pouco como a elite soviética na década de 1980, os liberais não compreendem como a narrativa se desviou de seu curso preordenado, e lhes falta um prisma alternativo para interpretar a realidade. A desorientação os faz pensar em termos apocalípticos, como se o fracasso da narrativa a chegar a seu final feliz só possa significar que ela está sendo arremessada para o Armagedon. Incapaz de constatar a realidade, a mente se fixa em cenários catastróficos. Como a pessoa que imagina que uma forte dor de cabeça é sinal de tumor cerebral terminal, muitos liberais temem que o Brexit e a ascensão de Donald Trump pressagiam o fim da civilização humana” (HARARI, 2018, p. 24). [↑](#footnote-ref-67)
68. WARAT, Luis Alberto. Prefácio. Op. cit., p. 15-16. [↑](#footnote-ref-68)